

CNPJ N° 22.057.194/0001-02 Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO	015/2023
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DA MODALIDADE	012/2023

1 – PREÂMBULO

1.1 **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BERILO/MG,** CNPJ 22.057.194/0001-02 com endereço na Rua Padre Pedro Heredes, S/N, Bairro: São Francisco, torna público que no local, data e horário abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **Pregão (Presencial) nº 012/2023**, do tipo menor preço, regido pela Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

	SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (PRESENCIAL) № 012/2023						
LOCAL:	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Sede da Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG – Rua Padre Pedro Heredes, s/n - São Francisco – Berilo/ MG.						
DATA:	16 DE JANEIRO DE 2024						
HORÁRIO:	09:00 HORAS						

2 - DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, ABRANGENDO SOLUÇÕES INJETÁVEIS, OFTÁLMICAS, E PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. ESSES ITENS VISAM ATENDER ÀS DEMANDAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO/MG, REFERENTE A ITENS REMANCESCENTES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal
Anexo III	Modelo Proposta
Anexo IV	Modelo de Procuração Particular

Rua Padre Pedro Heredes, s/n°- Berilo/MG Fones: (33) 3737- 1175 / 1106



CNPJ N° 22.057.194/0001-02 Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

Anexo V	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VI	Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação
Anexo VIII	Minuta do Contrato
Anexo IX	Declaração de cumprimento da Lei do CAP – Coeficiente de Adequação de Preços, conforme resolução CMED nº 04 de 18 de dezembro de 2006

3 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1 Cópia deste edital encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 16 horas.
- 3.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3.3 O licitante deverá, ao retirar o edital informar sua razão social e seu e-mail, telefone e endereço, para estar apto a receber informações sobre o certame.
- 3.4 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o email: licitacaohospitalberilo@gmail.com ou via fac-símile (33) 3736 1175, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.
- 3.5 As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax e disponibilizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 3.6 Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes.
- 3.7 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacaohospitalberilo@gmail.com, ou protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, dirigidas à Pregoeira.
- 3.8 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 3.9 A Fundação não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.1.1 Os itens do Termo de Referência com valores inferiores a R\$ 80.000,00 serão destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, atendendo o disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.



CNPJ N° 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

- 4.1.2 Fica reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens de valor estimado superior a R\$ 80.000,00 para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, atendendo o disposto no art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006.
- 4.1.3 Não se aplica o disposto nas cláusulas anteriores quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP ou Equiparadas, com sede local, ou nos municípios circunvizinhos, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG.
- f) Pessoas Jurídicas cujos sócios ou administradores tenham ligações com Prefeito, Vice-prefeito, vereador ou servidor municipal por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.
- 4.3 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas Gastos Diretos do Governo Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 4.4 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014.
- 4.4.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor da licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os



CNPJ N° 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de "Proposta" e de "Documentação", obedecendo aos seguintes critérios:

- 5.2 Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.3 Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada do Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo do **ANEXO IV**, deste Edital), com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.
- 5.4 A Procuração Particular deverá ser acompanhada da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos. No caso de o representante apresentar Instrumento público de procuração, este fica dispensado de apresentar o Ato Constitutivo da empresa.
- 5.5 Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa.
- 5.6 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.
- 5.7 Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pela pregoeira.
- 5.8 É obrigatória, após o credenciamento, a apresentação da declaração **ANEXO VI** deste edital e a Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar n° 123/06 para se enquadrar como:
- a) ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **Certidão expedida pela Junta Comercial** comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa n° 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC; ou
- b) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
- 5.9 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar à pregoeira os seguintes documentos:
- 6.1.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação ANEXO VII;
- 6.1.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo **ANEXO VI**), acompanhada da Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, sob pena de não usufruir do



CNPJ N° 22.057.194/0001-02 Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014;

- 6.1.2.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 6.1.3 Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
"PROPOSTA"

PROCESSO LICITATÓRIO № 015/2023

PREGÃO (PRESENCIAL) № 012/2023

SALA DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE SAUDE DE BERILO/MG

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO "DOCUMENTAÇÃO" PROCESSO LICITATÓRIO № 015/2023

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 012/2023 SALA DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BERILO/MG

- 6.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues, mediante protocolo, até o momento do credenciamento. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitação, informando o Processo Licitatório nº 015/2023 Pregão (Presencial) nº 012/2023.
- 6.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 Proposta Comercial, conforme Modelo do **ANEXO III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com valor total do objeto, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:
- 7.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes do Anexo I, marca, nome comercial e laboratório fabricante e procedência do produto ofertado, se for o caso;
- 7.1.2 Preço unitário e preço total do objeto, expressos em numeral.
- 7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- 7.4 Os valores deverão ser expressos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.



CNPJ N° 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

- 7.5 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.
- 7.6 A Proposta Comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- 7.8 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Fundação.
- 7.9 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 7.10 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- 7.11 O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- 7.12 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 7.13 O preço deverá ser ofertado incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 7.14 Objetivando maior celeridade ao procedimento licitatório, a Fundação solicita que o licitante apresente arquivo gravado em dispositivo de mídia digital removível (ex: CD-R, DVD, PEN DRIVE) e entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 8.3 A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 8.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



CNPJ N° 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

- 9.2 A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.2.1. A pregoeira definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.
- 9.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.4 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.5 A pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 9.6 As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP/COOP melhor classificada terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.
- 9.6.1 Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 9.6.2 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 9.6.3 Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 9.6.4 Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final das licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 9.7 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 9.8 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.9 Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, poderá ser efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. A pregoeira identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



CNPJ N° 22.057.194/0001-02 Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

- 9.10 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.11 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.
- 9.12 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.13 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 9.14 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.15 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 9.16 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 9.17 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 A Pregoeira poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, dentre outros, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.2 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.3.1 Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.4 No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 10.5. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 10.6. As Propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que, observadas as especificações, prazos de execução e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

W2W

CNPJ N° 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

10.7. Apurada a melhor proposta, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com a Fundação Municipal de saúde de Berilo/MG, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:
- 11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 11.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 11.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 11.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.1.6 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 11.1.7 **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 11.1.8 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho-CNDT;
- 11.1.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.1.10 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **ANEXO II**;
- 11.1.11Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 11.1.12 Cartão do CNPJ.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1.13 Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa licitante, quando houver delegação de competência, para emissão do alvará pelo município;
- 11.1.14 Autorização de funcionamento da empresa emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no Diário Oficial da União DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a portaria concessiva deste ato, se for o caso.

WS2W

CNPJ N° 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

- 11.2 Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto ao Comprovante de regularidade fiscal relativo à Fazenda Nacional e a Procuradoria Geral da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 11.3 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pela Pregoeira ou servidor apto para praticar tal ato.
- 11.4 A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ A PROPONENTE**.
- 11.5 Os documentos retirados da Internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores para fins de habilitação.
- 11.6 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em facsímile, mesmo autenticadas.
- 11.7 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 11.7.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equivalente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação, para regularização da documentação.
- 11.7.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.
- 11.7.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 11.7.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- 11.8 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 11.8.1 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.
- 11.9 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- 11.10 A ausência dos documentos ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante e sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 11.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

1	2	D	าร	RE	CU	RS	OS



CNPJ N° 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

- 12.1 A pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, mediante registro em ata.
- 12.2- Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1 Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.5 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de



CNPJ N° 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
- 15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
- 15.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO PREÇO

- 16.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.
- 16.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 18.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



CNPJ N° 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

- 18.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 18.5 Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 18.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 18.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 19.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 19.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 19.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.5 Antes de cada pagamento à contratada deverá ser comprovada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 19.10 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CNPJ N° 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

19.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- a) Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo.
- 20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a Fundação, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.
- 21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



CNPJ N° 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, e poderão ser lidos e/ou obtidos na Sede da Fundação Municipal de saúde de Berilo/MG, localizada na Rua Padre Pedro Heredes, s/n São Francisco, nos dias úteis, no horário das 07 às 11 horas e das 13 às 16 horas, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Gislene Lopes Ferreira Cardoso
Pregoeira

Berilo/MG 21 de Dezembro de 2023.

Rua Padre Pedro Heredes, s/n°- Berilo/MG Fones: (33) 3737- 1175 / 1106



CNPJ N° 22.057.194/0001-02 Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade de aquisição de medicamentos hospitalares é justificada pela necessidade de garantir tratamento adequado e seguro aos pacientes, atender a protocolos médicos, cumprir regulamentações, preparar-se para emergências e manter a reputação da instituição de saúde, pois os medicamentos são essenciais à continuidade da prestação dos serviços cotidianos à população.

2 DO OBJETO (especificação e quantidade):

O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear a licitação que visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, ABRANGENDO SOLUÇÕES INJETÁVEIS, OFTÁLMICAS, E PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. ESSES ITENS VISAM ATENDER ÀS DEMANDAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO/MG, REFERENTE A ITENS REMANESCENTES, de acordo com as seguintes descrições:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	Ácido Ascórbico 500mg; ampola de 5ml	Ampola	10.000		
2	Amoxicilina 500mg + Clavulanato De Potássio 100mg Pó Para Solução Injetável	Ampola	1.000		
3	Aristab 5mg	Comprimido	1000		
4	Bicarbonato de sódio 8,4%; inj; ampola de 10ml	Ampola	1.500		
5	Biperideno Cloridrato 4mg; comprimido de liberação prolongada	Comprimido	400		
6	Bupivacaina, cloridrato de, 0,5% - 20ml (Marcaina)	Frasco/Amp.	1.500		
7	Cetamina, cloridrato de, 50mg/ml (Portaria 344/98)	Frasco/Amp.	100		
8	Cimetidina 200mg	Comprimido	400		
9	Cloridrato De Bupivacaína + Glicose 5mg/ml+80mg/ml; injetável	Ampola	600		
10	Cloridrato De Petidina 50mg/ml; injetável	Ampola	2.000		
11	Cloridrato De Tetracaina 1% + Cloridrato De Fenilefrina 0,1% (colírio anestésico); Solução Oftámica	Frasco	100		
12	Cloridrato De Tiamina 100mg/ml (Vit B1) – Ampolas De 1ml	Ampola	2.000		
13	Colírio anestésico - fr/gotas	frasco	80		
14	Colírio iodopovidona (PVPI) 2,5% - sol. Oral	frasco	100		
15	Complexo B Injetavel 2ml	Ampola	15.000		

Rua Padre Pedro Heredes, s/nº- Berilo/MG Fones: (33) 3737- 1175 / 1106



NPJ N° 22.057.194/0001-0 Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

İ	E-man: nenacaone	Spuaiberu	ougma	u.com	1
16	Dexametasona 1mg/ml (0,1%) Suspensao Oftalmica	Frasco	200		
17	Dimenidrinato + Cloridrato De Piridoxina 25 Mg/Ml +5mg/ml (Dramin B6); solução oral 30ml	Frasco	300		
18	Dimenidrinato + Cloridrato De Piridoxina 50 Mg/Ml +10mg/ml (Dramin B6);	Comprimido	500		
19	Dimenidrinato + Cloridrato De Piridoxina 50 Mg/Ml +50mg/ml (Dramin B6); injetável	ampola	1.000		
20	Efedrina sulfato 50mg/ml; ampola 1ml	Ampola	500		
21	Fenoterol, Bromidrato de, (Berotec)	Frasco	500		
22	Fórmula Padrão Para Nutrição Enteral E Oral – Ensure Sabor Banana Ou Baunilha Lata Com 400g	Unidade	300		
23	Fórmula Padrão Para Nutrição Enteral E Oral – Ensure Sabor Banana Ou Baunilha Lata Com 850g	Unidade	200		
24	Fórmula Padrão Para Nutrição Enteral E Oral – Sem Açúcar Lata Com 400g	Unidade	50		
25	Gel Clinico - 5kg	Frasco	50		
26	Gentamicina 80mg/ml Injetável	Ampola	3.000		
27	Gentamicina Sulfato 5 Mg/Ml Solução Oftlmica	Frasco	50		
28	Glicerina líquida	Frasco	500		
29	GLICOSE 50% 10ml Injetável Com 200 Ampolas Plásticas	Caixa	60		
30	Gluconato de Cálcio 10% - 10ml	ampola	800		
31	Hipoclorito de sódio 1%	Frasco	600		
32	Imunoglobulina Anti-Rh(D) 300mcg Seringa Preenchida Com 2,0ml De Solução	Unidade	150		
33	Insulina NPH 100 UI	Frasco/Amp.	300		
34	Insulina Regular 100 UI	Frasco/Amp.	300		
35	Levofloxacino 750mg	Comprimido	1000		
36	Manitol sol. 20% - 250ml	Frasco/Amp.	600		
37	Neostigmina Brometo 0,5mg/ml	ampola	800		
38	Nimesulida Gotas 20ml	Frasco	500		
39	Oxacilina 500mg Inj. C/50 Frasco Ampola	Frasco - Ampola	1.000		
40	Oxitocina 5UI Injetável	Ampola	1.000		

Rua Padre Pedro Heredes, s/n°- Berilo/MG Fones: (33) 3737- 1175 / 1106

WSZW

CNPJ N° 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

1	1	_		i i
41	Petidina, cloridrato de 50mg/ml (portaria 344/98) (dolantina)	ampola	800	
42	Simeticona 75mg/ml - 20ml	frasco	800	
43	Solução de ringer (ringer simples) 500ml – sistema fechado	Bolsa	800	
44	Solução Fisiológica 0,9% 1000ml – sistema fechado	Bolsa	3.000	
45	Soro fisiológico 9% - 10ml	ampola	1.200	
46	Sulfato De Magnésio Heptaidratado 100mg/MI – Ampolas De 10ml – Caixa Com 200 Ampolas	Caixa	10	

No caso do pregão, a jurisprudência do TCU é no sentido de que a divulgação do valor orçado e, se for o caso, do preço máximo, caso este tenha sido fixado, é meramente facultativa. (...). (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, 2011. Acórdão nº 392/2011, Plenário – TCU, Relator Ministro José Jorge, Data da Sessão: 16/02/2011). (grifei)

O fornecimento será realizado no local definidos no Item 06 – Do Local de Entrega deste Anexo.

3 CONDIÇÕES COMERCIAIS

O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG.

Este instrumento não obriga a Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

4 DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

A Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG, acompanhará a qualidade do material adquirido e as especificações em conformidade com este Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

A entrega deverá ser realizada perante servidor indicado, que adotará os seguintes procedimentos:

- a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo vencedor e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo vencedor, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;
- b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal.

Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o Fornecedor após comunicação pelo servidor responsável deverá saná-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, a Fundação reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente da Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG para aplicação de penalidades.

Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a



CNPJ N° 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG. Os produtos a serem entregues pelos fornecedores detentores dos preços registrados deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

Produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

Soros e parenterais de grande volume o produto deve atender a Portaria nº 500, de 09.10.97.

Os produtos hemoderivados devem atender a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 046 de 18.05.00.

Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

Prazo para entrega do objeto não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pelo detentor do Registro de Preços.

Para os itens que se tratarem de decisão judicial, o atraso na entrega acarretará em multas nelas previstas e os valores serão custeados pela licitante vencedora.

A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O número da Ordem de Fornecimento;
- O nome do material:
- A marca e o nome comercial;
- O número do item entregue e
- A quantidade correspondente a cada item;
- O prazo de validade do material.

Os produtos entregues deverão ter validade mínima de 2/3 de sua totalidade do seu prazo de validade a partir da data de entrega.



CNPJ N° 22.057.194/0001-02 Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

Não serão recebidos produtos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.

5 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do produto, acompanhado dos documentos fiscais.

Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Detentor do Preço Registrado.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Detentor do Preço Registrado, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6 DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG, Rua Padre Pedro Heredes, S/N – Bairro São Francisco – Berilo/MG, em horário comercial de 07h00 às 16:30.

7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de sua qualificação técnica, o licitante deverá apresentar, junto aos demais documentos de habilitação, as seguintes exigências:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1.13 Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa licitante, quando houver delegação de competência, para emissão do alvará pelo município;
- 11.1.14 Autorização de funcionamento da empresa emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no Diário Oficial da União DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a portaria concessiva deste ato.
- 11.1.15 <u>AE (Autorização Especial de Empresa) expedida pela ANVISA</u> **Agência Nacional de Vigilância Sanitária para transporte de medicamentos especiais- RDC Nº 16, DE 1° de Abril de 2014.** se for o caso.

8 MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Este Pregão será regido pela Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, Decreto nº 7.892/2013, bem como à legislação correlata.

9 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

O órgão participante deste Registro de Preços é a Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG.

₩22₩

CNPJ N° 22.057.194/0001-02 Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

10 DA VIGÊNCIA:

A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura

Rua Padre Pedro Heredes, s/n°- Berilo/MG Fones: (33) 3737- 1175 / 1106



CNPJ N° 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO № 015/2023

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 012/2023

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

, CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
abaixo assinado, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ASSINATURA SOBRE CARIMBO



CNPJ N° 22.057.194/0001-02 Departamento de Licitações

 $\hbox{\it E-mail: licitaca ohospital berilo@gmail.com}$

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO № 015/2023 PREGÃO (PRESENCIAL) № 012/2023 MODELO DE PROPOSTA

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BERILO/MG.

PROPOSTA COMER	CIAL PAR	АО	PREGÃO (PRESEN	ICIAL) Nº 012	2/2023		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE					
Razão Social							
CNPJ							
Endereço							
Telefone/Fax							
Nome do Representante Legal							
E-mail do Representante Legal			Nacionalidade do Representante Legal				
Identidade do Representante Legal		CPF do Represent		ante Legal			
ITEM 01 - , conforme	VALORES UNITÁRIOS		VALOR	ES TOTAIS			
Termo de Referência do item 01 do Anexo I do Edital.							
	Marca:			Laboratóri o			
Prazo de Validade da Proposta							
Local de Entrega							

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ASSINATURA SOBRE CARIMBO

Rua Padre Pedro Heredes, s/n°- Berilo/MG Fones: (33) 3737- 1175 / 1106



CNPJ N° 22.057.194/0001-02 Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 012/2023 MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Por este Instrumento Particular de Procuração, a empresa (Razão
Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o
nº e Inscrição Estadual nº, representada neste ato por
seus(s)
Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nºe CPF nº
, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a)
Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG
n°a quem confere(imos) amplos poderes
para representar a (Razão Social da Empresa) perante
(indicação do Órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO № 012/2023, com poderes
para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar
Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, os envelopes
Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular
verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular
lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir
expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão,
manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo
ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados
pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da
Outorgante.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ASSINATURA SOBRE CARIMBO

OBS:

- Declaração validada mediante assinatura, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original e com foto que identifique o credenciado.
- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SÁUDE DE BERILO CNPJ N° 22.057.194/0001-02



Departamento de Licitações E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com



CNPJ N° 22.057.194/0001-02 Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. < inserir o número > / 2023

Aos < inserir o dia por extenso > dias do mês de < inserir o mês por extenso > de 2023, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BERILO/, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Rua Padre Pedro Heredes s/n - São Francisco, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.057.194/0001-02, representada neste ato pela presidente a Srª. Mislene Marques de Souza Silva, portadora do CPF nº. 039.908.286-73 e do RG MG - 10.267.549 residente domiciliada em Berilo/MG, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão (Presencial) nº 012/2023, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, por item, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: A empresa < inserir o nome do Fornecedor >, estabelecida à < inserir o endereço completo do Fornecedor >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° < inserir o CNPJ do Fornecedor >, neste ato representada pelo seu < inserir o cargo ou função >, Sr.(a) < inserir o nome completo >, < inserir a nacionalidade >, < inserir o estado civil >, < inserir a profissão >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. < inserir o CPF >, portador(a) do RG n°. < inserir o Documento de Identificação >, residente e domiciliado em < inserir o Município e a UF >.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, ABRANGENDO SOLUÇÕES INJETÁVEIS, OFTÁLMICAS, E PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. ESSES ITENS VISAM ATENDER ÀS DEMANDAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO/MG. (Itens remanescentes do PAL anterior)., conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

<u>Cláusula Segunda – DOS PREÇOS REGISTRADOS</u>

2.1 - Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2.2 - Este instrumento não obriga a Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo



CNPJ N° 22.057.194/0001-02 Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

Cláusula Quarta – DA ENTIDADE PARTICIPANTE

- 4.1 O órgão participante deste Registro de Preços é a Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG.
- 4.2 Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.2.1 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.
- 4.2.2 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade que aderir a esta Ata, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente aqui registrados.

Cláusula Quinta - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 A Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos itens licitados, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 5.2 Os quantitativos totais expressos na Cláusula Segunda são estimados e representam as previsões para os fornecimentos durante o prazo de 12 (doze) meses.
- 5.3 O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 5.4 Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na entrega, o Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando ao Fornecedor a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.5 Durante todo o período de validade desta Ata, o fornecimento deverá atender às condições especificadas nesta Ata, nas cláusulas do Edital do Pregão (Presencial) nº -- 012/2023 e no Anexo I do referido Edital.

Cláusula Sexta – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O Fornecedor registrado deverá efetuar a entrega do(s) produto(s) na Rua Padre Pedro Heredes s/n - São Francisco - Berilo - MG, no prazo de, **NO MÁXIMO**, **10 (dez)** dias corridos contados a partir do recebimento do Pedido de Material, expedido pela a Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG., ressalvados os motivos de força maior.

Cláusula Sétima - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1 Os produtos, objeto desta Ata, serão recebidos pela a Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG. Conforme forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.2 A Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG acompanhará a qualidade dos produtos adquiridos e as especificações em conformidade com o Anexo I do Edital, devendo notificar ao Órgão Gerenciador qualquer ocorrência de irregularidade.



CNPJ N° 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

7.3 – O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.

Cláusula Oitava - DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da a Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG., por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.
- 8.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:
- 9.1.1 Gerenciar a presente Ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;
- 9.1.2 Avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 9.1.3 Promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente eventuais alterações nos preços registrados;
- 9.1.4 Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.1.5 Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.
- 9.1.6 Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Oitava da presente Ata;
- 9.1.7 Aplicar as sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.
- 9.2 COMPETE AO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:
- 9.2.1 Fornecer durante 12 (doze) meses o objeto desta Ata, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição dá Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão (Presencial) nº 012/2023;
- 9.2.2 Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;
- 9.2.3 Entregar os produtos nos locais indicados pela a Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG., observado o disposto na Cláusula Sexta;
- 9.2.4 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 9.2.5 Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;
- 9.2.6 Cumprir durante toda a execução da Ata de Registro de Preços as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS);



CNPJ N° 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

- 9.2.7 Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.2.8 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 9.2.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela a Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG, referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 9.2.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;
- 9.2.11 Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;
- 9.2.12 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG, ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Cláusula Décima - DA ADESÂO DO CARONA:

- 10.1 Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não-participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:
- 10.1.1 Comprove nos autos a vantagem da adesão;
- 10.1.2 Consulte previamente o órgão gerenciador; e
- 10.1.3 Observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.
- 10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 10.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos iniciais registrados na ARP.
- 10.4 Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.
- 10.5 As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.
- 10.6 O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.
- 10.7 A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

Cláusula Décima Primeira – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
- 11.1.1 Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR guando:
- 11.1.1.1 O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



CNPJ N° 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

- 11.1.1.2 O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 11.1.1.3 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;
- 11.1.1.4 Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;
- 11.1.1.5 O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 11.1.1.6 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 11.1.2 Pelo FORNECEDOR:
- 11.1.2.1 Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento a Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG, por perdas e danos;
- 11.1.2.2 Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 11.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Cláusula Décima Segunda - DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 O controle do SRP será realizado:
- 12.1.1 pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;
- 12.1.2 pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e
- 12.1.3 por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.
- 12.2 Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 12.3 As denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.
- 12.4 O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

Cláusula Décima Terceira - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- 13.1.1 Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- 13.1.2 Multa, observados os seguintes limites:



CNPJ N° 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com
13.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente

- ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 13.1.2.2 de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 13.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG.
- 13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Fundação

Municipal de Saúde de Berilo/MG pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

- 13.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.
- 13.3 As sanções previstas nas cláusulas 13.1.1 a 13.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao detentor do preço registrado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.
- 13.4 As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Contratante.
- 13.4.1 A critério da Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 13.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;
- 13.5.1 Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto.
- 13.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

Cláusula Décima Quarta - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.



CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

- 14.3 Integram esta Ata, o Edital do Pregão (Presencial) nº. 012/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa < inserir o nome do Fornecedor > Fornecedor >, apresentada para a referida licitação.
- 14.4 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.
- 14.4.1 A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório ou número do contrato.
- 14.4.2 O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.
- 14.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. El por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a

•	GISTRO DE PREÇOS	, ,	,
	Ве	rilo, de	de 2023.
	ÓRGÃO GEREN	ICIADOR	
	FORNECEL	OOR	
TESTEMUNHAS:			
1 ^a	CPF:		
2 ^a	CPF:		

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SÁUDE DE BERILO CNPJ N° 22.057.194/0001-02



Departamento de Licitações E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com



CNPJ N° 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

ANEXO VI PROCESSO LICITATÓRIO № 015/2023 PREGÃO (PRESENCIAL) № 012/2023

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão	social)						,	inscrit	a no	CNPJ
n°		_,	por	intermédi	io de	seu	repres	sentante	legal	o(a)
Sr(a)					, porta	dor(a)	da Cart	eira de	Identid	ade nº
	е	do	CPF	nº		, [DECLAR	A , sob	as s	anções
administrativa	s cabíve	is e	sob as	penas da	a lei, se	r MICR	OEMPR	ESA ou I	EMPRE	SA DE
PEQUENO P	ORTE r	nos	termos	s da legis	slação v	vigente	e, não po	ossuindo	nenhu	ım dos
impedimentos	previsto	s no	§4 do	artigo 3º	da Lei C	Comple	mentar n	° 123/06		

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ASSINATURA SOBRE CARIMBO

DEVERÁ SER ANEXADA À ESTA DECLARAÇÃO:

a) ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

Rua Padre Pedro Heredes, s/n°- Berilo/MG Fones: (33) 3737- 1175 / 1106



CNPJ N° 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

ANEXO VII PROCESSO LICITATÓRIO № 015/2023 PREGÃO (PRESENCIAL) № 012/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa	, CNPJ nº,
com sede em	(endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, p	ara cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º
da Lei nº 10.520/2002 e para fins	do Pregão (Presencial) nº 012/2023, DECLARA
expressamente que cumpre plename	nte os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA (NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE)

UTILIZAR CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA

OBS:

Esta declaração deverá ser entregue a pregoeira, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação.

W22W

CNPJ N° 22.057.194/0001-02 Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023

	I NOCES	DO LICITATOR	10 14 013/2023		
	PREGÃO	(PRESENCIA	L) Nº 012/2023		
	MINUTA	DE TERMO D	E CONTRATO		
		QUE O(A)	FAZEM	DE COMPRA № ENTRE E	SI E A
Heredes s 22.057.194 Souza Silv nº:MG-10.2 no CNPJ/ Sr.(a) na modalio 8.666, de 2 de 1990 - Contrato, o enunciadas 1. CLÁUSI 1.1. O obj conforme e	JLA PRIMEIRA - OBJET eto do presente Termo especificações e quantita e na proposta vencedora	a Cidade de resentada pela 39.908.286-73 minado contrat	Berilo/MG, inscri a presidente a S 3, portador(a) da ante, e o(a) diado(a) na ATADA, neste a entidade nº ista o que consta em observância a de 17 de julho de resolvem celebra diante as cláusul e a AQUISIÇÃO cidos no Edital de	ito no CNPJ sob Sra. Mislene Marqu Carteira de Iden insc to representada p no Processo no 17/ às disposições da e 2072e na Lei no 8 ar o presente Tern as e condições a s	o nº les de tidade crito(a) ., em pelo(a) ela (o) /2023, Lei nº 8.078, mo de seguir
1.2. Discrir	ninação do objeto: DESCRIÇÃO/		UNIDADE DE		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIDA MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2. CLÁUSI	JLA SEGUNDA – VIGÊN	CIA			
	zo de vigência deste Te , prorrogável na form				os do
3. CLÁUSI	JLA TERCEIRA – PREÇ	0			
3.1. O valo	r do presente Termo de C	Contrato é de R	().	
decorrente trabalhistas	alor acima estão incluío s da execução contratua s, previdenciários, fiscais utros necessários ao cum	al, inclusive tr e comerciais	ributos e/ou impo incidentes, taxa	ostos, encargos so de administração,	ociais,

Rua Padre Pedro Heredes, s/n°- Berilo/MG Fones: (33) 3737- 1175 / 1106

WSZW

CNPJ N° 22.057.194/0001-02 Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇÂMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Fundação Municipal de Saúde de Berilo /MG, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da CONTRATADA são aquelas previstas na Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



CNPJ N° 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à

- CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei $n^{\rm 0}$ 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Araçuaí – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	de	de 2023.
	Responsável legal do contratante	
	Responsável legal da CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
а	CPF:	
<u> </u>	CPF:	